



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, fundações e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

PARÁGRAFO 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

PARÁGRAFO 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de junho de 1992, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

PARÁGRAFO 3º - As previsões das receitas serão feitas a preço de junho de 1992, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 02

PARÁGRAFO 5º - O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

PARÁGRAFO 6º - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental e pré-escolar.

PARÁGRAFO 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.713/89, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de junho de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

ARTIGO 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pelo percentual pleno acumulado da TR (Taxa de Referência) dos meses de junho até dezembro de 1992, ou outra taxa ou índice que venha substituí-la.

ARTIGO 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas a 65% das receitas correntes.

PARÁGRAFO 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, proveniente de autarquia e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

PARÁGRAFO 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 03

gastos da Administração Direta e da Indireta nas seguintes despesas:

- salários;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadoria e pensões;
- remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- remuneração dos Vereadores.

PARÁGRAFO 3º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou a alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autarquia e fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput".

ARTIGO 6º - Fica autorizado a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas sem fins lucrativos, reconhecidos de utilidade pública na área de saúde, bem como a concessão de subvenção às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos abaixo discriminados:

- Santa Casa de Misericórdia de Jacareí..... Cr\$ 120.000.000,00
- Casa Fonte da Vida - Templo de Oração e de
Ciência - Hospital e Maternidade São Fran-
cisco de Assis..... Cr\$ 120.000.000,00
- Grêmio Recreativo Unidos do Álcool..... Cr\$ 21.810.000,00
- Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos
do Santa Helena..... Cr\$ 21.810.000,00
- Grêmio Recreativo Estrela Cadente..... Cr\$ 21.810.000,00
- Grêmio Recreativo Unidos do Campo Grande.. Cr\$ 21.810.000,00
- Grêmio Recreativo Império do Samba..... Cr\$ 21.810.000,00
- Bloco Carnavalesco das Bruxas..... Cr\$ 5.460.000,00
- Bloco Carnavalesco Nova Era do Avareí..... Cr\$ 5.460.000,00
- Bloco Carnavalesco Sereia Encantada da Rua
Bahia..... Cr\$ 5.460.000,00
- Bloco Carnavalesco Caprichosos do Paraíso. Cr\$ 5.460.000,00
- Bloco Cultural Carnavalesco Unidos da Pon-
te..... Cr\$ 5.460.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 04

- Bloco Cultural e Carnavalesco Unidos da Liberdade..... Cr\$ 5.460.000,00
- Grêmio Recreativo Cultural Bloco Carnavalesco Me Engana Que Eu Gosto..... Cr\$ 5.460.000,00
- Bloco Carnavalesco Luz do Amanhã..... Cr\$ 2.730.000,00

PARÁGRAFO 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentadas pelas entidades beneficiadas.

PARÁGRAFO 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 dias do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 7º - O orçamento anual obedecerá a estrutura orçamentária aprovada pelo Decreto nº 757/92, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

ARTIGO 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 9º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

ARTIGO 10 - O Prefeito Municipal, enviará até o dia 31 de agosto o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devonvendo-o a seguir para sanção.

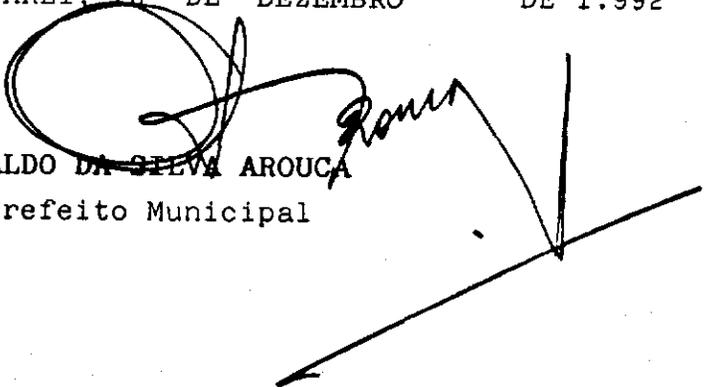


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 05

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 DE DEZEMBRO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 06

A N E X O I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1993

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	01/01 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal	- Melhorar as condições de funcionamento do edifício da Câmara Municipal.
02	01/02 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
03	07/01 - Reforma e ampliação do Paço Municipal e demais dependências	- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
04	07/02 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as várias unidades com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes.
05	07/04 - Ampliação de linhas telefônicas	- Dotar os vários setores da Administração de aparelhos telefônicos para melhores condições de trabalho.
06	07/07 - Amortização da Dívida Fundada	- a) pagamento dos precatórios Judiciais de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias. b) amortização de financiamentos diversos.
07	09/01 - Elaboração do Plano Diretor	- Disciplinar o uso do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal.
08	41/01 - Ampliação de 16 Escolas Municipais	- Oferecer melhores acomodações à criança em idade pré-escolar aumentando a capacidade de atendimento, com a ampliação da Escola Municipal do Rio Comprido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 07

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
09	41/02 - Construção de 22 Escolas de Educação Infantil	- Ampliar a rede de Educação Infantil objetivando atender à demanda de crianças em idade pré-escolar, com a construção de Creches-Escola e EMZIS nos bairros: Santo Antonio da Boa Vista, Pagador Andrade, Jd. Maria Amélia, Jd. São Luiz, Bandeira Branca, Panorama, Centro -Jd. São José/Jd. Paraíba.
10	46/03 - Construção da "Praça de Esportes"	- Dotar o Município de um local adequado à prática do esporte, onde possa atender a população infanto-juvenil.
11	57/01 - Estudos e Projetos Habitacionais	- Desenvolver projetos que visem a construção de casas populares, bem como dar apoio à Fundação Pró-Lar, no sentido de diminuir o déficit habitacional no Município.
12	57/02 - Obras para a R.F.F.S.A.	- Cumprir os compromissos assumidos nas cláusulas contidas na Escritura Pública nº 63 e Lei nº 3.141/92.
13	58/01 - Pavimentação de vias urbanas	- Melhorar as condições habitacionais na sede do município em ruas densamente povoadas, executando pavimentação em diversos bairros.
14	60/01 - Iluminação Pública	- Colocação de postes e luminárias nos bairros ainda não servidos por esse equipamento urbano.
15	75/01 - Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde, Unidades Avançadas de Saúde e Centro de Saúde	- Oferecer melhores condições de atendimento médico à população, executando reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (1º /2º andar) e Unidade de Referência e Especialidade (2ª fase), bem como das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros: Pq. Santo Antonio, Jd. Paulistano, Esperança, Igarapés, Jd. Paraíba e São Silvestre.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 08

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
16	75/02 - Construção de um Hospital Municipal com aproximadamente 15.000m ²	- Oferecer assistência médica à população carente.
17	75/04 - Construção de Unidades Básicas de Saúde e Unidades Avançadas de Saúde	- Oferecer assistência médica à população carente, com a construção de Unidades Avançadas de Saúde nos Bairros: Bandeira Branca, Rio Comprido, Cidade Nova Jacareí e Jd. Maria Amélia; construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Jd. Flórida e Sede da Secretaria de Saúde e Higiene.
18	76/01 - 3.000m de canalização do Ribeirão do Turí	- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.
19	76/02 - Construção de um reservatório de 2.000m ³ e sistema de elevatória	- Suprir a deficiência de reserva do sistema de abastecimento de água do bairro São João.
20	76/03 - Execução de 3.680m de rede de água tratada na Estrada do Rio Abaixo	- Melhorar e/ou dotar de sistema de abastecimento de água para atendimento de grandes consumidores e população local.
21	76/04 - Execução de Rede de Águas nos bairros: Jd. Pedra Mar 7000m Diversos locais da cidade: 10000m Rio Comprido: 5700m	- Melhorar e/ou dotar de sistema de abastecimento de água em diversos locais da cidade.
22	76/06 - Construção de 2.700m de adutora de água tratada da Cidade Nova Jacareí ao Bairro Igarapés e Chácaras Reunidas Igarapés, mais conjunto de elevatórios e reservação de 300m ³	- Reforçar e dotar os bairros Chácaras Reunidas Igarapés, Igarapés, Jardim Alvorada e Jardim Boa Vista de abastecimento de água.
23	76/07 - Execução de Booster e poço com reservatórios de capacidade total de 200m ³	- Melhorar o sistema de abastecimento de água no Distrito do Parque Meia Lua.

VOTADO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.303 - Fls. 09

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
24	76/08 - Execução de Estação de Captação e tratamento de água (Rio Paraíba)	- Melhorar o sistema de abastecimento de água no Distrito de São Silvestre, que hoje é atendido através da Indústria de Papel Simão.
25	76/09 - Execução de Rede de Esgoto nos bairros: · Santo A. da Boa Vista : 6.340m · Bandeira Branca : 8.340m · Diversos locais cidade: 10.000m · Igarapé : 5.050m · Id. Olímpia : 6.760m Id. Pedra Mar 3.600m	- Melhorar as condições habitacionais nos bairros, uma vez que hoje, em boa parte deles, o esgoto corre a céu aberto pelas ruas.
26	76/10 - Execução de Plano Diretor de Esgoto; Emissários; Estação Elevatória e Estação de Tratamento	- Coletar e efetuar o tratamento de esgoto sanitário, visando despoluir o Rio Paraíba e os córregos da cidade.
27	76/14 - Drenagem em diversas ruas da cidade	- Eliminar o problema de enchentes no período de chuvas e proporcionar maior segurança no trânsito.

VETADO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.303

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.993 e dá outras providências

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O § 5º, DO ARTIGO 41, DA LEI MUNICIPAL N° 2.761, DE 31.03.90 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, PROMULGA PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

"N° DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
21	76/04 - Execução de Rede de Água nos bairros: .Jd. Pedra Mar: 7000m .Diversos locais da cidade: 10000m .Rio Comprido: 5700m	-Melhorar e/ou dotar de sistema de abastecimento de água em diversos locais da cidade. "

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 02 DE MARÇO

DE 1.993

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal